



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER EM DOAÇÃO O BEM IMÓVEL
QUE DESCREVE.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, as áreas a seguir caracterizadas, de propriedade de SIMATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.316.880/0001-17, com sede na Rua Independência – nº 411, Centro, nesta cidade:

- a) A área de 1.363,29m² (um mil, trezentos e sessenta e três metros e vinte e nove centímetros quadrados), situada dentro de área maior de 40.189,45m² (quarenta mil, cento e oitenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), correspondente ao imóvel matriculado sob nº 19.479 do Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Sobradinho, conforme confrontações constantes na referida matrícula;
- b) A área de 4.972,84m² (quatro mil, novecentos e setenta e dois metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada dentro de área maior de 115.834,67 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), correspondente ao imóvel matriculado sob nº 20.244 do Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Sobradinho, conforme confrontações constantes na referida matrícula.

Art. 2º. A doação deverá ser formalizada mediante Escritura Pública de Doação, ficando, desde logo, o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas legais e necessárias voltadas ao recebimento em doação do referido imóvel.

Art. 3º. As áreas recebidas em doação serão destinadas à edificação da imagem do Cristo e à via de acesso ao local, devendo as obras ser concluídas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

—

no prazo de 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por até igual período, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes desta Lei, notadamente de escritura e registro, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias já consignadas ou a serem consignadas em orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Sobradinho, aos 20 de abril de 2022.

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

—



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 201/2022- SMA

Sobradinho, 20 de abril de 2022.

Ilmo.Sr.
Ver. Jeferson Luiz Matana
Presidente da Câmara de Vereadores
Sobradinho/RS

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 070/2022, que autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, áreas de propriedade de SIMATTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com extensão total de 6.336,13m², sendo 4.736,13m² destinados ao acesso ao local e outros 1.600,00m² destinados à construção da imagem do Cristo.

A edificação do referido empreendimento contribuirá para fomentar o turismo local, atraindo visitantes de Sobradinho e de toda a região, contribuindo indiretamente também para o incremento do comércio e serviços locais.

Contando com a aprovação do projeto, agradecemos.

Atenciosamente,

Armando Mayerhofer,
Prefeito Municipal.